



**PREFEITURA DE  
CARAÁ - RS  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.

Concede reajuste aos subsídios dos Vereadores.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 4,72%, (quatro vírgula setenta e dois por cento) os valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores, fixados no artigo 2º da Lei Municipal n.º 951/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2024.

---

Magdiel dos Santos Silva.  
Prefeito Municipal de Caraá.



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem por finalidade conceder o reajuste anual geral aos servidores do legislativo municipal, fixando como base o IPCA acumulado no percentual de 4,72% no período de janeiro a dezembro de 2023.

Assim dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou ALTERADOS POR LEI ESPECÍFICA, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2024.

---

Magdiel dos Santos Silva.  
Prefeito Municipal de Carará.